ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade caracterizar a demanda administrativa, avaliar as soluções de mercado disponíveis, estimar custos e atestar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em estrito atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste estudo enquadra-se expressamente como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, XXI, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que reúne intervenções padronizáveis de manutenção, conservação, reparo e adequação de infraestruturas de drenagem, cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente sedimentados e especificados no mercado e nas tabelas oficiais de custos da construção civil (SINAPI/SICRO), com a preservação das características originais dos bens públicos.

1.3 Com fundamento no **art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, fica demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados pela Administração, justificando-se a especificação do objeto por meio de **Termo de Referência**, acompanhado de planilhas orçamentárias detalhadas e memoriais descritivos baseados nos Cadernos Técnicos do SINAPI/CEF, restando dispensada a elaboração de projetos executivos complexos para cada intervenção rotineira.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, de natureza comum, destinados à manutenção, recuperação, adequação e execução de sistemas de drenagem pluvial e demais serviços correlatos de infraestrutura urbana, essenciais ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Município, especialmente em atendimento às solicitações dos munícipes, formalizadas por meio de protocolos e demais demandas identificadas pelos serviços técnicos municipais.
2.2 A manutenção dos sistemas de drenagem pluvial constitui atividade essencial para o adequado funcionamento da infraestrutura urbana, devendo ser realizada de forma preventiva e corretiva, com o objetivo de preservar a capacidade de escoamento das águas, evitar obstruções, alagamentos, erosões, danos aos pavimentos e demais problemas decorrentes da deficiência ou deterioração dos dispositivos de drenagem.
2.3 As redes e dispositivos de drenagem pluvial, bem como as demais infraestruturas subterrâneas e superficiais vinculadas aos serviços públicos municipais, necessitam de inspeções, manutenção e intervenções periódicas, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e mobilidade urbana. A conservação dessas estruturas contribui diretamente para a segurança e o conforto dos munícipes, servidores públicos e demais usuários das vias, passeios e espaços públicos, além de reduzir a ocorrência de danos à infraestrutura urbana e ao patrimônio público.

2.4 A contratação mostra-se necessária em razão da insuficiência de mão de obra própria disponível no quadro de servidores municipais para atender, de forma contínua e satisfatória, ao volume e à diversidade das demandas relacionadas aos serviços objeto da contratação. O Município não dispõe de contingente de pessoal em quantidade suficiente, tampouco de profissionais com todas as qualificações e especialidades necessárias para a execução integral dos serviços de manutenção e implantação de redes e dispositivos de drenagem.

2.5 Ressalta-se que as demandas relacionadas à drenagem urbana apresentam caráter variável e dinâmico, podendo ocorrer em diferentes regiões do Município e em diferentes níveis de complexidade, o que exige disponibilidade de equipes, equipamentos e capacidade operacional compatíveis com as necessidades identificadas em campo. A contratação de empresa especializada permitirá maior capacidade de resposta às solicitações, possibilitando a execução dos serviços de maneira planejada e conforme a prioridade e a necessidade de cada intervenção.

2.6 A execução adequada dos serviços também se mostra necessária para a preservação da infraestrutura pública existente, uma vez que a ausência ou insuficiência de manutenção pode ocasionar o agravamento de problemas inicialmente pontuais, resultando em intervenções de maior complexidade e, consequentemente, em maiores custos ao Município.

2.7 Dessa forma, a contratação pretende assegurar a disponibilidade de mão de obra, equipamentos e capacidade operacional necessários para atender às demandas de manutenção e intervenção nos sistemas de drenagem pluvial, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a conservação da infraestrutura urbana e a adequada prestação dos serviços à população.

2.8 Por envolver demandas de caráter dinâmico, imprevisível e fragmentado ao longo do ano, a contratação revela-se mais eficiente e econômica mediante terceirização sob demanda, respaldada em Sistema de Registro de Preços (art. 82 e 85 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução adotada consiste na contratação, via Sistema de Registro de Preços, de empresa de engenharia civil para execução de serviços sob demanda, englobando:

- Desobstrução, limpeza, reconstrução e recomposição de bocas de lobo, poços de visita e caixas de passagem;
- Assentamento e reparo de tubulações de concreto e PVC com diversas bitolas;
- Escavação mecanizada, escoramento e reaterro compactado de valas;
- Construção de dissipadores de energia e escadas hidráulicas para amortecimento de fluxo hídrico; e
- Transporte de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (RCC).

4.2 A execução ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), conforme necessidades apuradas pela equipe da Secretaria de Obras.

4.3 Ressalta-se que a contratação possui **ênfase na execução de pequenos reparos e serviços de manutenção rotineira**, de caráter preventivo e corretivo, destinados à conservação e ao adequado funcionamento das redes e dispositivos de drenagem existentes, tais como reparos pontuais, recomposição de trechos, manutenção e recuperação de tubulações, caixas, bocas de lobo, galerias e demais dispositivos de drenagem. A contratação também poderá abranger **serviços de médio e grande porte**, quando necessários para a recuperação, adequação ou melhoria da infraestrutura de drenagem do Município, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no termo de referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Sustentabilidade**

5.1.1 Observância estrita da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resolução CONAMA nº 307/2002, incumbindo à contratada a comprovação do transporte e descarte de resíduos em bota-fora e aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

5.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

b) Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de a contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Gaspar.

c) Todo o ferramental, maquinário e aparelhamento deverão ser adequados e estar em perfeitas condições para a execução dos serviços contratados.

d) A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

e) A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

f) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE a restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

g) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE as multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

h) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando que se trata de serviço comum com equipes básicas de pronta resposta, visando assegurar a responsabilidade técnica e a solidez operacional da adjudicatária.

5.3 Vistoria

5.3.1 Facultativa e desnecessária a avaliação prévia obrigatória (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista que os serviços serão executados em locais esparsos do Município a serem definidos nas futuras Ordens de Serviço, sendo os parâmetros técnicos amplamente delineados no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 O dimensionamento decorre da análise do passivo de 491 protocolos ativos na Ouvidoria Municipal (128 de infiltrações/reparos de rede, 254 de desobstrução e 109 de conserto de bocas de lobo), somado à estimativa de demandas preventivas e corretivas dos órgãos participantes para 12 meses de vigência da Ata.

6.2 A métrica de escavação (10.730 m³), reaterro (10.730 m³) e tubos (500 m por diâmetro padrão) considerou uma média estimada de 25 metros lineares por intervenção em cerca de 120 reparos

estruturais ao longo do ano, associada ao índice volumétrico médio de valas de 1,20 m de largura por 2,00 m de profundidade.

6.3 A planilha orçamentária de referência foi fixada com base nas tabelas oficiais do SINAPI (07/2026 e 08/2026) e SICRO (04/2026 e 07/2026), acrescida de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 22,00%, conforme quadro analítico anexo integrante deste ETP.

6.4 As quantidades e os valores previstos para a contratação são as seguintes:

PESQUISA DE PREÇOS							
Item	**Descritivo Item**	**Und**	**Quant.**	**Código SINAPI - SICRO - IPPUJ**	**Tabela SINAPI (Setembro/2026) - SICRO (Julho/2026-)**	**Tabela + BDI 22,00%**	**Total**
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.	und	200	SEOSU-G-0006-C-Composição Própria-08/2026	R$ 380,73	R$ 464,49	R$ 92.898,00
2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	2.500	98525-SINAPI-07/2026	R$ 0,74	R$ 0,90	R$ 2.250,00
3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	10.730	5501706-SICRO-04/2026	R$ 8,88	R$ 10,83	R$ 116.205,90
4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	10.730	93382-SINAPI-07/2026	R$ 33,64	R$ 41,04	R$ 440.359,20

5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m³.km	321.900	93590-SINAPI-08/2026	R$ 1,08	R$ 1,32	R$ 424.908,00
6	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	m³	300	2003850-SICRO-04/2026	R$ 155,35	R$ 189,53	R$ 56.859,00
7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	m	500	92808-SINAPI-07/2026	R$ 27,44	R$ 33,48	R$ 16.740,00
8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM	m	500	92809-SINAPI-07/2026	R$ 38,30	R$ 46,73	R$ 23.365,00

	BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024						
9	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	m	500	92811-SINAPI-07/2026	R$ 61,21	R$ 74,68	R$ 37.340,00
10	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	m	500	92813-SINAPI-07/2026	R$ 85,51	R$ 104,32	R$ 52.160,00
11	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM	m	500	92815-SINAPI-07/2026	R$ 111,18	R$ 135,64	R$ 67.820,00

	LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024						
12	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	m	500	92817-SINAPI-07/2026	R$ 138,27	R$ 168,69	R$ 84.345,00
13	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 100 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	und	150	90724-SINAPI-07/2026	R$ 27,40	R$ 33,43	R$ 5.014,50
14	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	und	150	90725-SINAPI-07/2026	R$ 33,77	R$ 41,20	R$ 6.180,00
15	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 200 MM E O	und	150	90726-SINAPI-07/2026	R$ 40,23	R$ 49,08	R$ 7.362,00

	POÇO/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021						
16	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 250 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	und	150	90727-SINAPI-07/2026	R$ 46,61	R$ 56,86	R$ 8.529,00
17	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	und	150	90728-SINAPI-07/2026	R$ 52,99	R$ 64,65	R$ 9.697,50
18	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 400 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	und	150	90730-SINAPI-07/2026	R$ 65,74	R$ 80,20	R$ 12.030,00
19	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 600 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO.	und	150	90732-SINAPI-07/2026	R$ 91,23	R$ 111,30	R$ 16.695,00

	AF_01/2021						
20	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 800 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	und	150	102265-SINAPI-07/2026	R$ 116,72	R$ 142,40	R$ 21.360,00
21	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	m	500	90733-SINAPI-07/2026	R$ 4,14	R$ 5,05	R$ 2.525,00
22	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	m	500	90734-SINAPI-07/2026	R$ 4,99	R$ 6,09	R$ 3.045,00
23	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	m	500	90735-SINAPI-07/2026	R$ 5,76	R$ 7,03	R$ 3.515,00

24	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	m	500	90736-SINAPI-07/2026	R$ 6,60	R$ 8,05	R$ 4.025,00
25	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	m	500	90737-SINAPI-07/2026	R$ 7,44	R$ 9,08	R$ 4.540,00
26	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	m	250	90738-SINAPI-07/2026	R$ 8,28	R$ 10,10	R$ 2.525,00
27	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	m	250	90739-SINAPI-07/2026	R$ 11,22	R$ 13,69	R$ 3.422,50
28	DISSIPADOR DE	und	10	2003453-	R$	R$	R$ 13.566,80

	ENERGIA - DEB 180-263 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS			SICRO-07/2026	1.112,03	1.356,68	
29	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 240-316 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	10	2003455-SICRO-07/2026	R$ 1.581,89	R$ 1.929,91	R$ 19.299,10
30	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 300-366 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	10	2003457-SICRO-07/2026	R$ 2.114,20	R$ 2.579,32	R$ 25.793,20
31	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 360-414 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	10	2003459-SICRO-07/2026	R$ 2.704,98	R$ 3.300,08	R$ 33.000,80
32	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 450-551 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	10	2003461-SICRO-07/2026	R$ 4.115,88	R$ 5.021,37	R$ 50.213,70
33	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 A - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	10	2003175-SICRO-07/2026	R$ 792,96	R$ 967,41	R$ 9.674,10
34	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 02 A - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	10	2003177-SICRO-07/2026	R$ 491,39	R$ 599,50	R$ 5.995,00
35	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 03 A - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	und	10	2003179-SICRO-07/2026	R$ 791,15	R$ 965,20	R$ 9.652,00
36	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED	und	10	2003181-SICRO-	R$ 994,75	R$ 1.213,60	R$ 12.136,00

	04 A - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS			07/2026			
37	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	m³	10	103925-SINAPI-08/2026	R$ 2.022,87	R$ 2.467,90	R$ 24.679,00
38	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA DE 1 A 4,1 M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS (DAD 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	m³	10	103926-SINAPI-08/2026	R$ 1.647,77	R$ 2.010,28	R$ 20.102,80
39	REPARO LOCALIZADO EM TUBULAÇÃO DE CONCRETO	m²	100	SEOSU-G-0021-C-Composi	R$ 178,89	R$ 218,25	R$ 21.825,00

	COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS E ARGAMASSA, POR M²			ção Própria-08/2026			
40	DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MARTELETE	m³	150	3806415-SICRO-04/2026	R$ 789,33	R$ 962,98	R$ 144.447,00
41	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES VARIAVEIS - REF SINAPI 97956	und	300	97956-SINAPI-09/2026	R$ 1.904,52	R$ 2.323,51	R$ 697.053,00
42	CAIXA DE PASSAGEM COM TIJOLOS DE CONCRETO, INCLUSO TAMPA DE CONCRETO COM DIMENSÕES VARIAVEIS	und	300	SEOSU-G-0008-C-Composição Própria-08/2026	R$ 1.538,17	R$ 1.876,57	R$ 562.971,00
43	LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, COM RETIRADA, CHUMBAMENTO DA GRELHA, CARGA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E DESLOCAMENTO DE PESSOAL.	und	500	SEOSU-G-0007-C-Composição Própria-08/2026	R$ 47,42	R$ 57,85	R$ 28.925,00
44	RESTAURAÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	und	500	SEOSU-G-0005-C-Composição Própria-07/2026	R$ 441,37	R$ 538,47	R$ 269.235,00
45	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO	m²	100	101572-SINAPI-	R$ 29,77	R$ 36,32	R$ 3.632,00

	PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026			08/2026			
						TOTAL	**R$ 3.477.916,10**

6.3 Valor total estimado da contratação: **R$ 3.477.916,10** (Três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos).
6.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

7. PARÂMETROS DO BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
7.1 Apresenta-se a seguir a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI - Lucro e Despesas Indiretas) detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros, conforme exigência estabelecida pela Caixa Econômica Federal – CEF:

Identifique o tipo de obra:	2			
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Base de cálculo do ISSQN.		
			Sobre os serviços.	
		x	Sobre a mão de obra.	
		Ocorrência de DESONERAÇÃO da folha de pagamento lei 12844/2013.		
			SEM Desoneção	
		x	**COM Desoneração**	
	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI:	1º Quartil	Médio	3° Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	**4,01%**
Seguro Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,40%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,56%**
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,11%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**7,30%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN(conforme legislação municipal)				**3,00%**
BDI – SEM Desoneração da folha de pagamento				22,00%
BDI – COM Desonaração da folha de pagamento				24,67%

7.2 Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.
BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

7.3 V**edação de Duplicidade:** Esclarece-se que os custos com mobilização, desmobilização, ferramentas e administração local do canteiro foram expressamente orçados como custos diretos em planilha (notadamente no Item 1 e nas composições unitárias), não incidindo em duplicidade no BDI, atendendo às determinações dos órgãos de controle externo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 A precificação observou estritamente o art. 23, § 2º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando sistemas de custos referenciais mantidos pela Administração Pública (SINAPI - Caixa Econômica Federal e SICRO - DNIT).

8.2 Imperioso destacar que a obrigatoriedade do uso da tabela SINAPI para serviços e obras públicas se oficializou em 2013, através do decreto N° 7.983 de 08 de abril de 2013 que prevê em seu "Art. 6º: "Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado".

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor total estimado da contratação: R$ **3.477.916,10 (*Três Milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos*).**

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO e MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1. **Agrupamento em Lote Único (Menor Preço Global):** Os serviços que compõem o objeto revelam-se tecnicamente interdependentes e executados de maneira concomitante (a exemplo da abertura de vala, escoramento, assentamento de tubo, reaterro, recomposição de caixa e bueiro em uma mesma intervenção). A cisão por itens ensejaria inviabilidade de gerenciamento, interferência de operadoras distintas na mesma frente de obra e risco de descontinuidade do serviço, atraindo a exceção ao parcelamento prevista no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os serviços mencionados neste processo podem ser solicitados de forma simultânea (interligados), sendo necessário mais de um serviço para a execução do trabalho solicitado pela Prefeitura (como exemplo pode-se citar a demanda de assentamento de tubulação, com escavação, lastro de brita, reaterro e eventualmente a limpeza de bueiros), podendo provocar a inexecução ou execução parcial do serviço caso a licitação seja realizada por item, devido a inviabilidade de gerenciamento do trabalho com mais de uma empresa para execução de um serviço comum de drenagem.

10.3 **Modalidade Licitatória**: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a contratação dos serviços o Município pretende garantir a manutenção e conservação das obras de drenagem do município de Gaspar, reduzindo o acúmulo de resíduos e melhorando o aspecto visual da cidade além de contribuir para minimizar riscos à saúde prevenindo a proliferação de pragas urbanas e evitando o entupimento de bueiros, o que pode levar a enchentes e assoreamento de rios.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Como providência prévia indispensável à gestão, será designado via portaria o fiscal técnico habilitado perante o CREA/SC (Engenheiro Civil) e fiscal setorial para acompanhamento e ateste das medições via relatório fotográfico e diário de obras, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 O material gerado pela obra são denominados Resíduos da Construção Civil. Portanto, para que o impacto ambiental seja mitigado a CONTRATADA terá a responsabilidade de realizar a destinação correta dos resíduos gerados, conforme a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. CONCLUSÃO

15.1 Para os serviços de manutenção, desobstrução e limpeza rotineira, a garantia aplicável será a legal ordinária de conformidade técnica da prestação de serviços. Para as estruturas perenes de alvenaria e concreto (caixas de passagem, escadas hidráulicas e dissipadores), a garantia contra vícios construtivos observará as normas técnicas da ABNT e a legislação civil correlata.

15.2 Com base no levantamento das necessidades do Município, na disponibilidade de soluções padronizadas no mercado, na estimativa orçamentária amparada em tabelas oficiais públicas (SINAPI/SICRO) e no modelo sob demanda via Sistema de Registro de Preços, **declara-se que a contratação é técnica, operacional, jurídica e economicamente viável**, recomendando-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência.

Felipe Reis Rodrigues

Assinado de forma digital por Felipe Reis Rodrigues
Dados: 2026.11.11 14:01:54 -03'00'

Gaspar, 06 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP
Felipe Reis Rodrigues, matrícula n° 25924
Engenheiro Civil

Ciente e de acordo:

Documento assinado digitalmente por LEANDRO RAFAEL MELO
Data: 12/11/2026 10:45:38

Leandro Rafael Melo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos